



**RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

BOLETIM OFICIAL Nº 3285

Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

61ª LEGISLATURA

NATAL (RN) – TERÇA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2015.

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA – NATAL/RN
CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748
SITE: www.al.rn.gov.br
E-MAIL: boletimalrn@rn.gov.br**

MESA DIRETORA

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

LEGISLATURA ATUAL	
DEPUTADO AGNELO ALVES - PDT	DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB
DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB

COMISSÕES

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)-Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO KELPS LIMA (SD)-Pres.
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)-Pres.
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Vice
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)-Pres.
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Vice
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)

SUPLENTES

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.**

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)-Vice
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)-Pres.
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)-Vice
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

- 1 - Ata da Vigésima Nona Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura.
- 2 - Projeto de Lei nº 0078/2015 e Processo nº 0880/2015.
- 3 - Projeto de Lei nº 0079/2015 e Processo nº 0881/2015.
- 4 - Projeto de Lei nº 0080/2015 e Processo nº 0882/2015.
- 5 - Projeto de Lei nº 0081/2015 e Processo nº 0883/2015.
- 6 - Projeto de Lei nº 0083/2015 e Processo nº 0885/2015.
- 7 - Projeto de Lei nº 0084/2015 e Processo nº 0886/2015.
- 8 - Projeto de Lei nº 0085/2015 e Processo nº 0887/2015.
- 9 - Projeto de Lei nº 0086/2015 e Processo nº 0888/2015.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- 1 - Atos nºs 2020, 2021, 2022 e 2023/2015 - da Mesa.
- 2 - Portaria nº 017/2015-PS - Primeira Secretaria.
- 3 - Portarias nºs 005, 006, 007, 009, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 051/2015-SGA - Secretaria Geral da Assembleia.
- 4 - Portaria nº 026/215-PGAL - Procuradoria Geral, Republicada por incorreção.
- 5 - Atos Homologatórios, Processos nºs 5309/2014 e 540/2015.
- 6 - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Celebrado Entre ALERN X Polyclima Ar Condicionado & Refrigeração Ltda - Contrato nº 047/2014, Processo nº 127/2014 e Ato Homologatório/2015.
- 7 - Portarias nºs 008 e 009/2015-FDM - Fundação Djalma Marinho.
- 8 - Extrato de Termo de Apostilamento nº 003/2015 e Ato Homologatório, Processo nº 114/2011.

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, RICARDO MOTTA, CRISTIANE DANTAS, MÁRCIA MAIA e CARLOS AUGUSTO**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **GUSTAVO FERNANDES e TOMBA FARIAS**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ALBERT DICKSON, ÁLVARO DIAS, CARLOS AUGUSTO, CRISTIANE DANTAS, DISON LISBOA, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, JACÓ JÁCOME, JOSÉ ADÉCIO, KELPS LIMA, MÁRCIA MAIA, RICARDO MOTTA, SOUZA NETO, TOMBA FARIAS, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados, AGNELO ALVES(ausência justificada), GALENO TORQUATO, GETÚLIO RÊGO, HERMANO MORAIS(ausência justificada), JOSÉ DIAS, NÉLTER QUEIROZ e RAIMUNDO FERNANDES; havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Requerimento do Deputado FERNANDO MINEIRO, propondo o reagendamento da Audiência Pública com o objetivo de discutir sobre o Serviço de Inspeção Municipal, para data indeterminada; Requerimento do Deputado DISON LISBOA, encaminhando voto de pesar aos familiares da senhora Maria do Desterro de Sá Rabelo, pelo seu falecimento; três Requerimentos do Deputado GUSTAVO FERNANDES, sugerindo a realização de Audiência Pública para debater o Sistema Prisional do Rio Grande do Norte - Presídio e Centros Educacionais(CEDUC) em Ceará-Mirim, para as quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e sete do mês em curso; propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), melhorias na sinalização da RN-093 no trecho entre os Municípios de Tangará e Sítio Novo; e encaminhando voto de pesar aos familiares da Senhora Wenceslina Salustino Dutra, pelo seu falecimento; três Requerimentos do Deputado RICARDO MOTTA, solicitando às Secretarias: da Defesa Social, a disponibilização de duas motocicletas para a Polícia Militar no Município de Carnaúba dos Dantas; dos Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de um poço tubular no Sítio Santíssimo, em Lagoa Salgada; e sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a recuperação da RN-118 entre Ipanguaçu e a BR-304; oito Requerimentos do Deputado ALBERT DICKSON solicitando às Secretarias Municipais: de Obras e Viação(SEMOV), uma operação tapa-buracos da Avenida das Fronteiras com a Itapetinga; de Serviços Urbanos(SEMSUR), a construção de uma alameda na área que compreende as Ruas Paula Barros e Quintino Bocaiuva, na Cidade Alta; e a limpeza dos canteiros centrais das Avenidas Jaguarari, no Bairro de Lagoa Nova, e da Integração, em Candelária; de Mobilidade Urbana(STTU), a construção de lombadas na Rua Lagoa Marapendi com a Rua Atol das Rocas, no Conjunto Soledade; e na Rua Santo Apolo, no Bairro Dix-Sept Rosado; a instalação de faixa para pedestres na Rua Antônio Freire de Lemos; e uma Parada de Ônibus na Avenida Dr. João Hélio, ambos no Bairro Planalto; Ofício nº 048/CGCONV/MDA encaminhando cópia do Termo de Convênio nº 795932/2013, com a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Norte S/A. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra o Deputado TOMBA FARIAS registrou visita que fez à Caixa Econômica Federal com a finalidade de obter informações a respeito dos contratos celebrados entre os Municípios e o Governo Federal. O Deputado manifestou preocupação com a constatação da redução dos recursos destinados aos Municípios e a antecipação, para o mês de

junho, da conclusão do projeto das obras adquiridas por meio de Emendas Parlamentares, sob pena de perdê-las caso o prazo determinado não fosse cumprido; portanto, alertou aos Prefeitos, no sentido de agilizar os processos para não perder os recursos. Em aparte o Deputado KELPS LIMA teceu críticas ao Governo Federal, alegando má gerência dos recursos públicos em ano eleitoral. Retornando ao pronunciamento o Orador reconheceu a importância do Pacto Federativo, como ferramenta de divisão justa dos recursos para os Municípios cumprirem sua missão. Ainda em seu discurso, o Deputado parabenizou o ex-Deputado Federal Henrique Alves, pela posse no Ministério do Turismo, externando credibilidade no desenvolvimento do Rio Grande do Norte na sua gestão. Por fim, saudou o Secretário Estadual de Turismo, pelo esforço em favor do desenvolvimento turístico potiguar. Deputado KELPS LIMA associou-se às congratulações ao novo Ministro do Turismo, Henrique Eduardo Alves, alertando para a necessidade do Estado elaborar projetos articulados, como meio de aproveitamento da influência do Ministro Potiguar. Concluindo, o Orador voltou a defender investimentos visando a interiorização do turismo; denunciou episódios de perseguições políticas, no Município de Santa Cruz, e solicitou providências ao Governador. Com a palavra o Deputado CARLOS AUGUSTO inicialmente registrou sua visita à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), no sentido de cobrar da empresa agilidade para a conclusão das obras de saneamento básico de Pium, Cotovelo e Pirangi, em Parnamirim; e externou credibilidade na sensibilidade do Gestor, a fim de atender ao pleito. Em seguida deu ciência ao Plenário, a pedido da Associação dos Cartórios, sobre Nota de Repúdio aos atos de possível ilicitude praticados por cartoriente da Cidade de Montanhas, culminando inclusive com a prisão de registrador substituto daquele Município, sob a ação do Ministério Público. Finalizando, parabenizou o Senhor Henrique Alves, pela posse no Ministério do Turismo, acreditando ser de grande relevância para o turismo do Estado, em especial o de Parnamirim, que aguarda a liberação de recursos para a conclusão da obra do projeto do Cajueiro de Pirangi. Com a palavra o Deputado KELPS LIMA externou sua preocupação com o alto índice de violência em Macaíba, atribuindo o fato a ausência de políticas públicas direcionadas à profissionalização dos jovens, para atuarem no Centro Industrial Avançado naquele Município. Em aparte, a Deputada MÁRCIA MAIA congratulou-se com a preocupação, considerando de grande relevância a retomada dos programas sociais direcionadas aos jovens. Concluindo, o Orador defendeu a atuação do Governo na elaboração de projeto de desenvolvimento econômico, visando a qualificação da mão de obra local. Com a palavra o Deputado GUSTAVO FERNANDES anunciou a realização de Audiência Pública, objeto de propositura da sua autoria, para as quatorze horas do dia vinte e sete do mês fluente, a fim de discutir o sistema prisional, especificadamente a possível instalação de Presídio e do CEDUC em Ceará-Mirim; e registrou preocupação com a insatisfação da população daquela região com a instalação do referido Presídio. Por fim, convidou a todos para participarem do evento. A seguir apresentou justificativa de Requerimento da sua autoria, solicitando obras de melhorias na sinalização da RN-093, entre os Municípios de Tangará e Sítio Novo, e alertou para a ocorrência de acidentes constantemente no local. Solidarizou-se com a indicação do ex-Deputado Federal Henrique Alves para o Ministério do Turismo, externando credibilidade na parceria entre o Ministro Potiguar e o Executivo Estadual, reconhecendo que o Estado dispõe de ferramentas como a Lei do Turismo e o Fundo Estadual de Turismo(FUNDETUR), com o propósito de resgatar o desenvolvimento do Rio Grande do Norte por meio do Turismo. Em aparte o Deputado JACÓ JÁCOME associou-se ao pronunciamento registrando ser pertinente a propositura do Orador quanto a sinalização do trecho da RN que liga Tangará a Sítio Novo, onde já foi vítima da falta de sinalização.

Também congratulou-se com a posse do Senhor Henrique Alves no Ministério do Turismo, externando expectativa com o ganho do setor no País, pela experiência que o ex-Deputado adquiriu nos anos de vida pública. Os Deputados GEORGE SOARES e DISON LISBOA, em apartes, congratularam-se com o pronunciamento, enfatizando a importância para o Rio Grande do Norte da nomeação do Ministro Henrique Alves. Retomando o pronunciamento o Orador registrou com pesar o falecimento da senhora Vencerlina Salustino Dutra, fazendo breves considerações sobre o legado deixado por esta senhora de quase cem anos. Em aparte o Deputado RICARDO MOTTA, pede para subscrever o voto de pesar, ressaltando os laços de amizade com a família; no que, foi acatado. Em seguida externou satisfação pela nomeação do Ministro do Turismo, Henrique Eduardo Alves. Deputado CARLOS AUGUSTO, no exercício da Presidência, parabenizou o Deputado GUSTAVO CARVALHO, pela posse no Conselho Estadual do Meio Ambiente. Anunciada a **ORDEM DO DIA**: Deputado DISON LISBOA apresentou justificativas de Requerimentos da sua autoria, solicitando a instalação de um Restaurante Popular e uma Central do Cidadão no Município de Goianinha; e a inauguração da Central do Cidadão, no Município de Canguaretama. Por fim, encaminhou voto de pesar aos familiares da senhora Maria do Desterro Rabelo. Não houve matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado JACÓ JÁCOME dela fez uso inicialmente lamentando o assassinato de um comerciante no Bairro de Nazaré, nesta Capital, vítima de assalto. Em seguida solidarizou-se com o Senhor Henrique Eduardo Alves, pela posse no Ministério do Turismo, enaltecendo a importância da indicação para a consolidação do turismo potiguar. Ainda repercutiu a apresentação de Projeto de Lei da sua autoria, que garante passe livre para pessoas com deficiências nos transportes intermunicipais, objeto de discussão em Audiência Pública sobre a inclusão social para pessoas com deficiências. O Parlamentar solicitou o apoio dos demais Colegas, para a aprovação da propositura da sua autoria. Deputado FERNANDO MINEIRO fez uso da palavra, repercutindo a realização da I Reunião do Fórum Estadual da Rede de Escolas Leitoras do Rio Grande do Norte; e discorreu sobre as deliberações acerca da instalação de Bibliotecas em todas as Escolas da Rede Pública de Ensino. Em aparte o Deputado RICARDO MOTTA anunciou a realização de Audiência Pública, na Comissão de Educação Federal, com a participação do Deputado Federal Rafael Motta, para tratar sobre o Projeto do Livro e da Leitura. O Deputado parabenizou o Município de Canguaretama, pelo aniversário de Emancipação Política. Retomando o discurso o Orador repercutiu a mobilização em Natal, a exemplo do movimento em todo País, manifestando posicionamento contrário ao Projeto de Lei de Terceirização na relação de trabalho. Concluindo, registrou o lançamento do conjunto de propostas da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes-Seccional/RN(ABRASEL-RN), denominado de "Simplifica Brasil", a fim de garantir a modernização do funcionamento da atividade de bares e restaurantes. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para quarta-feira, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, e, Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-3, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 28.04.2015.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS

PROJETO DE LEI Nº 0078/2015
PROCESSO Nº 0880/2015

Institui o Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia e dá outras providências.

O Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Norte,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia, a ser celebrado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º O Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia tem como objetivo:

I - debater assuntos relacionados com a fibromialgia;

II - promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;

III - abrir espaço para os profissionais ligados à área da saúde apresentarem novos estudos e pesquisas sobre a fibromialgia.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Albert Dickson
Deputado Estadual - PROS

JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 0078/2015 E PROCESSO Nº 0880/2015.

A fibromialgia foi classificada pela Organização Mundial de Saúde em 1990 com o código M79.7 e reconhecida, em 1992, como uma doença reumática. É uma doença grave e silenciosa que acomete milhões de pessoas em todo o Brasil.

A fibromialgia é uma condição marcada por dor crônica disseminada, com sintomas múltiplos, que se estima ocorrer em 8% na população geral, com maior incidência em mulheres. São transtornos que comumente acompanham pacientes fibromiálgicos: distúrbios do sono, disfunção cognitiva, síndrome da fadiga crônica, síndrome do cólon irritável ou bexiga irritável, cistite intersticial, disfunção da articulação temporomandibular e cefaleia. Pessoas que sofrem de fibromialgia apresentam, frequentemente, quadros de ansiedade e de depressão, decorrentes da dor crônica intensa. Tais dores limitam fortemente as atividades cotidianas, comprometendo as relações familiares, sociais, de trabalho e econômicas.

Infelizmente, o componente psicológico associado com a dor levou alguns médicos a questionar se os sintomas são reais ou não. Devido a isso, geralmente os pacientes perambulam de consultório em consultório na busca de um diagnóstico, passando por reumatologistas, psiquiatras, fisioterapeutas, acupunturistas, entre outros.

O desenvolvimento de tratamento específico para a doença tem sido retardado pela falta de entendimento dos mecanismos fundamentais da etiologia da síndrome. Uma boa compreensão sobre a fibromialgia diminuirá o sofrimento de milhões de pessoas que têm sua dor desconsiderada por causa do desconhecimento, bem como diminuirá o preconceito que sofrem pelo descrédito a que estão submetidas na sua vida profissional, social e familiar. Em vista disso, é nítida e imperiosa a necessidade de conscientização da população sobre essa doença, o que é função primordial do Poder Legislativo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres deputados na aprovação deste projeto de Lei.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio JOSÉ
AUGUSTO, em Natal, 31 de março de 2015.

Dr. Albert Dickson
Deputado Estadual - PROS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS

PROJETO DE LEI Nº 0079/2015
PROCESSO Nº 0881/2015

Cria a semana de incentivo à prática de esportes nos estabelecimentos de ensino público do Estado do Rio Grande do Norte.

O Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Norte,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria a Semana de Incentivo à Prática de Esportes nos estabelecimentos de ensino público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Norte será a gestora da semana.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos da semana serão realizados campeonatos, torneios, gincanas e atividades esportivas diversas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Dr. Albert Dickson
Deputado Estadual - PROS

JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 0079/2015 E PROCESSO Nº 0881/2015.

O Brasil, de acordo com Censo INEP 2012, possui uma população de mais de 50 milhões de alunos matriculados nas escolas públicas da Educação Básica.

Desde a criação do Programa Segundo Tempo em 2003, o Ministério do Esporte tem procurado integrar a política esportiva educacional com a política de educação, de forma a incentivar a prática esportiva nas escolas.

Entendendo que o caminho para a democratização do esporte é a escola, desde 2009, o MEC procurou estabelecer as condições mínimas necessárias para viabilizar a oferta do esporte na escola.

O esporte, enquanto atividade física organizada é importante não apenas para o desenvolvimento físico e motor, mas também para o desenvolvimento social das crianças e adolescentes. A partir de suas regras e condições, as crianças e adolescentes conseguem

compreender formas de relacionarem-se com os outros, trocando experiências, competindo e ajudando uns aos outros.

Estudos defendem que a prática esportiva infantil é capaz de prevenir muitos adoecimentos futuros, como o estresse, problemas respiratórios, cardíacos, de coluna e outros. Isso porque, a partir da prática de esportes, as crianças desenvolvem força óssea e muscular, além de melhorarem o desenvolvimento físico. Outro aspecto relevante é o desenvolvimento da coordenação motora, sendo cotado, inclusive, como agente melhorador na escrita, uma vez que permite relações mais eficientes com os objetos e limites materiais (como o lápis e a folha de papel).

Entendendo a importância da prática de esportes na vida dos alunos, solicitamos o apoio dos colegas parlamentares na aprovação do presente projeto.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio JOSÉ AUGUSTO, em Natal, 13 de abril de 2015.

Dr. Albert Dickson
Deputado Estadual - PROS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS

PROJETO DE LEI Nº 0080/2015
PROCESSO Nº 0882/2015

Dispõe sobre a isenção de taxas para expedição de segunda via de documentos às vítimas de crimes, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

O Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Norte,
Faço saber que a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxas para expedição de segunda via de documentos e certidões, todos os cidadãos residentes no Estado do Rio Grande do Norte, que tenham sido vítimas de crimes nos quais resultou subtração ou destruição de documentos pessoais ou emitidos pelo poder público do Rio Grande do Norte e especificados nesta Lei.

Parágrafo Único: Para usufruir do direito previsto no caput deste artigo, o pleiteante deverá fazer comprovação do fato criminoso por intermédio de apresentação de registro policial noticiando o crime de que fora vítima, mediante abertura de inquérito policial.

Art. 2º Considera-se crime para efeitos desta Lei, os tipificados no Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), bem como nas legislações penais especiais.

Art. 3º O benefício da isenção prevista nesta Lei, somente será concedido uma única vez por documento.

Art. 4º O prazo para obter o direito desta isenção é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do crime e abrange os seguintes documentos:

- I - Cédula de Identidade - RG;
- II - Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- III - Certificado de Registro de Veículo;
- IV - Certidão de Nascimento;
- V - Certidão de Casamento;
- VI - Certidão de Registro de Imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Dr. Albert Dickson
Deputado Estadual - PROS

JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 0080/2015 E PROCESSO Nº 0882/2015.

Diante do aumento dos índices de violência, não só no Rio Grande do Norte, mas também no país como um todo, a presente proposição alicerça-se no fato de que, a vítima de crimes, além do polo mais frágil de tal acontecimento, nunca dá causa a ele.

É certo que nenhum cidadão sai às ruas com a ideia fixa de ser vítima de crime, seja ele de que natureza for. Ao sair às ruas o cidadão o faz na certeza de que o Estado estará preparado para cumprir seu papel de propiciar-lhe a segurança necessária.

Ademais, a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em seu artigo 90, assim preconiza:

"Art. 90. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio [...]"

Não obstante o contido na Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, a própria Carta da República de 1988, assegura tal condição em seu artigo 144, verbis:

"Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares".

Conforme bem se observa, ao Estado cabe assegurar o direito de seus cidadãos à segurança. Em assim sendo, de relevante coerência se torna o fato de não se punir este cidadão por algo que ele não deu causa, antes, porém, fora vítima da ausência do Estado que, claudicante, não assegurou-lhe tão importante direito.

Por essas razões, conclamo aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio JOSÉ AUGUSTO, em Natal, 08 de abril de 2015.

Dr. Albert Dickson
Deputado Estadual - PROS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS

PROJETO DE LEI Nº 0081/2015
PROCESSO Nº 0883/2015

"Dispõe sobre a isenção de consumidores de baixa renda da taxa de água e esgoto, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Governador do Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O fornecimento de água e esgoto para os consumidores desempregados e aposentados não serão cobrados pela CAERN ou responsável pelo serviço de água e esgoto nos municípios natalense, ficando os mesmos isentos do pagamento da fatura de água e esgoto.

§ 1º - Os benefícios deste caput somente se aplica aos trabalhadores que comprovadamente provarem que não possuem qualquer tipo de renda, bem como os demais moradores do imóvel.

§ 2º - Os benefícios deste caput somente se aplica aos aposentados, comprovadamente inscritos na Previdência Social, que não possuïrem vencimentos maiores do que 01 (um) salário mínimo vigente no país, e que os demais moradores do imóvel comprovadamente não possuïrem qualquer tipo de renda.

Artigo 2º - Após um ano da concessão da isenção, o consumidor é obrigado a renovar seu pedido de isenção na Companhia fornecedora do serviço de água e esgoto, bem como comprovar a continuidade de sua situação de desemprego ou aposentadoria.

Artigo 3º - O consumo de água limite para que a isenção seja concedida será de 15 m3 (quinze metros cúbicos) mês, por cada residência.

Artigo 4º - O Poder Executivo terá prazo de noventa dias para regulamentar a matéria, a partir da promulgação desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Dr. Albert Dickson
Deputado Estadual - PROS

JUSTIFICAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 0081/2015 E PROCESSO Nº 0883/2015.

O fornecimento de água e esgoto tratado é premissa constitucional, é direito do cidadão, já que faz parte do considerado necessário e mínimo para o exercício de uma vida digna e decente.

No Brasil, mais especificamente no Estado do Rio Grande do Norte, somos assolados por uma condição social precária principalmente nos grandes centros urbanos, com bolsões de miséria consideráveis, fruto de uma realidade educacional caótica e de uma grande margem de desemprego.

O consumo da água é vital para a saúde das pessoas, principalmente no seu aspecto de saúde preventiva e higiênica, sendo considerada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) como alimento essencial para sobrevivência humana.

Neste diapasão, sensibilizados com a questão, percebemos que para as famílias em que o desemprego está presente este quadro se torna desesperador, já que a inadimplência constante e o draconiano corte do fornecimento em virtude desta insolvência leva ao estado de privação deste consumo vital.

Ademais, a situação da maioria dos aposentados de nosso país, que sobrevivem com mísero salário mínimo torna-se ainda mais preocupante este quadro, obrigando os mesmos a optarem entre custear remédios, alimentos ou água.

Acredito que podemos subsidiar este consumo, de diversas formas, seguindo o aprendizado de recentes projetos sociais de tarifas mínimas ou isentas, como por exemplo, de energia elétrica e de gás.

Destarte espera que a referida proposição seja acolhida permitindo ao povo paulista amplo acesso ao consumo de água e esgoto.

Dessa maneira, julgando ser matéria importante, exponho para a apreciação dos Nobres Pares, pedindo seu apoio e aprovação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio JOSÉ AUGUSTO, em Natal, 19 de abril de 2015.

Dr. Albert Dickson
Deputado Estadual - PROS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 0083/2015
PROCESSO Nº 0885/2015

"Dispõe sobre a aplicação de sanção aos abusos praticados em atendimento realizado ao consumidor, através de telefone, o chamado telemarketing, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As empresas prestadoras de serviços e de venda de produtos que operam através de telefonia, o chamado telemarketing, no Estado do Rio Grande do Norte, obedecerão às normas estabelecidas nesta lei para o atendimento ao consumidor.

Artigo 2º - O atendimento pessoal, eletrônico ou gravação deve ser ágil.

I - No atendimento pessoal, em caso de cancelamento do serviço ou produto, o atendente deverá viabilizar de modo rápido e seguro a garantir a vontade manifesta do consumidor.

II - No atendimento eletrônico ou gravação deve constar como 1º (primeira) opção o cancelamento, de modo fácil e simples.

Artigo 3º - O consumidor, ao entrar em contato com a empresa prestadora de serviço ou fornecedora de produtos, através da central de atendimento ao cliente via telefone, deverá ter a sua ligação gravada, sendo gerado número de protocolo para cada atendimento.

Artigo 4º - O consumidor que manifestar sua vontade no cancelamento do produto ou serviço terá sua vontade respeitada de imediato.

§1.º Não sendo possível realizar o cancelamento no 1º (primeiro) atendimento (1º protocolo), esta solicitação não deverá ultrapassar o máximo de 03 (três) atendimentos, sob pena de multa;

§2.º As ações e chamadas de telemarketing devem ser realizadas em horário comercial, sendo vedada a sua promoção nos finais de semana e feriados, salvo autorização prévia e expressa do destinatário.

Artigo 5º - No caso de desobediência ao disposto no artigo 4º, e parágrafo único do mesmo dispositivo, ao infrator será aplicada multa de R\$1.000,00 (mil reais), por reclamação comprovada.

Parágrafo único. O consumidor que fizer a mesma reclamação por mais de (01) uma, restando esta comprovada, a empresa será considerada reincidente multiplicando a multa em 10 vezes.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio José Augusto, em Natal, 28 de abril de 2015.**

**Hermano Morais
Deputado Estadual
PMDB**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0083/2015 E PROCESSO Nº 0885/2015.

As reclamações envolvendo os serviços prestados através de telefone, o chamado telemarketing, são cada vez mais abundantes. Para as vendas de produto o atendimento costuma ser célere e o operador simpático. Quando se trata de cancelamento, porém, os mais diversos transtornos são detectados.

A função primordial do Legislativo é detectar as dificuldades e os abusos sofridos pela sociedade, ou seja, as reclamações e a falta de respeito ao consumidor quando deseja cancelar o serviço e não consegue por falha da empresa, gerando prejuízos à parte hipossuficiente da relação.

Assim, tendo detectado diversos casos de mau atendimento, especialmente ao solicitar o cancelamento, pelas empresas que se utilizam dos serviços de telefonia e telemarketing, possui respaldo a apresentação do presente projeto de lei.

Apesar da dificuldade em se colocar em linguagem legislativa as normas de sanção legal, procuramos estabelecer procedimentos que certamente coibirão abusos. Não por outra razão incluímos dispositivo que obriga a empresa a oferecer a imediata opção de cancelamento.

Diante da relevância do tema para os consumidores e a população em geral do Estado do Rio Grande do Norte, solicitamos aos nobres colegas parlamentares, a aprovação da presente iniciativa.

**Hermano Morais
Deputado Estadual
PMDB**

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 0084/2015
PROCESSO Nº 0886/2015

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das operadoras de cartão de crédito e débito, caso a operação tenha sido recusada, a imprimir no ato da tentativa de compra de seu cliente, um relatório simplificado informando o motivo pelo qual a compra não foi efetivada, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam as operadoras de cartão de crédito e débito, obrigadas a emitir um relatório simplificado no ato da tentativa de compra, caso a operação tenha sido recusada, informando o motivo pelo qual ocorreu a negativa de sua aprovação.

Art. 2º. O PROCON deverá fiscalizar a referida Lei e as multas aplicadas pelo não cumprimento da mesma, na forma da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em noventa dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio José Augusto, em Natal, 28 de abril de 2015.**

**Hermano Moraes
Deputado Estadual
PMDB**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0084/2015 E PROCESSO Nº 0886/2015.

O presente projeto de lei tem por objetivo atender a uma importante demanda social referente à coibição de abusos praticados por operadoras de cartão de crédito e débito que negam a concessão da utilização do serviço sem justificativa imediata ao cliente.

A matéria em análise é inclusive tema recorrente de demandas no Poder Judiciário, ensejando pleitos indenizatórios, haja vista tratar-se de situação vexatória em que o cidadão é privado, sem qualquer informação, do uso de seu cartão de crédito e débito.

Caso haja, de fato, algum empecilho real à utilização do cartão, deve a operadora de cartão de crédito ou débito imprimir no ato um breve relatório informando de maneira clara e objetiva as razões da negativa.

O direito à informação sobre os serviços é previsto no Código de Defesa do Consumidor e deve ser aperfeiçoado por medidas que garantam ao cidadão o máximo de justiça para com o seu tratamento.

Diante da relevância do tema para as relações de consumo do Rio Grande do Norte, solicitamos aos nobres colegas parlamentares, a aprovação da presente iniciativa.

Hermano Morais
Deputado Estadual
PMDB

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 0085/2015
PROCESSO Nº 0887/2015

"Cria o Selo Comércio Sustentável, destinado aos estabelecimentos que promovem ações que evitam o desperdício de alimentos"

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Comércio Sustentável destinado a todos os estabelecimentos comerciais, supermercados, restaurantes, bares, lanchonetes, mercearias e congêneres, que adotam políticas para evitar o desperdício de alimentos.

Parágrafo único - As medidas devem contemplar comunicação visual no estabelecimento e a adoção de práticas com o fim de evitar o desperdício de alimentos.

Art. 2º - O Selo Comércio Sustentável será conferido por uma comissão de três servidores a ser nomeada pelo Governo do Estado.

§ 1º - À comissão competirá a definição dos critérios e avaliação da adoção de medidas para evitar o desperdício considerando as ações educativas e as medidas efetivas do próprio estabelecimento

§ 2º O selo terá validade de 2 (dois anos).

Art. 3º - Os estabelecimentos que pleitearem o Comércio Sustentável farão sua inscrição a qualquer tempo no órgão a ser designado pelo Governo do Estado, no ato de regulamentação desta lei.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da vistoria no estabelecimento serão as expensas do órgão público.

Art. 4º - Este programa será implantado no âmbito de todo Estado.

§ 1º As vistorias da comissão constituída pelo Governo serão feitas seguindo a ordem cronológica dos pedidos dos estabelecimentos interessados em terem sua análise para receberem o Selo Comércio Sustentável.

§ 2º No caso da solicitação de vistoria da comissão nas cidades do interior essas ocorrerão considerando também o critério de economicidade, ou seja, seguindo o roteiro de viagens por cada região.

§ 3º No entanto, o transcurso do tempo da solicitação de vistoria até a efetivação desta não poderá nunca exceder o período de 90 dias.

Art. 5º - Mesmo após conferir o Selo Comércio Sustentável caso seja identificado através de inspeção extraordinária a adoção de práticas que vão de encontro aos critérios para concessão do Selo, esse poderá ser cassado a qualquer tempo.

Art. 6º - A lista com todos os estabelecimentos com o Selo Comércio Sustentável estará disponibilizada no site oficial da Secretaria Estadual de Turismo.

Parágrafo único - As informações constantes nesse espaço serão atualizadas semanalmente.

Art. 7º - O detentor do Selo Comércio Sustentável poderá usar a divulgação da conquista do Selo forma como lhe convier.

Art. 8º - A regulamentação desta lei se dará no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Artigo 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "**DEPUTADO CLÓVIS MOTTA**" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 28 de abril de 2015.

EZEQUIEL FERREIRA
DEPUTADO ESTADUAL - PMDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0085/2015 E PROCESSO Nº 0887/2015.

De acordo com a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), anualmente, é desperdiçado 1,3 bilhão de tonelada de alimentos em todo planeta. O montante corresponde a 30% de tudo o que é produzido no mundo e causam perdas econômicas, como também tem impacto significativo nos recursos naturais dos quais a humanidade depende para se alimentar.

Ainda de acordo com pesquisa da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), aproximadamente 10% do alimento jogado fora se perde ainda no campo. O maior desperdício, 50%, ocorre no transporte e manuseio.

No Brasil, aproximadamente 26,3 milhões de toneladas de alimentos têm o lixo como destino final. No Rio Grande do Norte, não há dados estimados que apontem o tamanho do desperdício. No entanto, alguns números revelam a complexidade dos problemas.

Apenas na Ceasa-RN, por dia, a produção de lixo atinge a marca de 13 toneladas. Desse total, segundo estimativa recente da direção da empresa, 90% é constituído de material orgânico.

A proposta para criação do Selo Comércio Sustentável é uma medida para promover a informação de como evitar desperdício, adoção de hábitos saudáveis para esta prática e ainda a consciência cidadão para sustentabilidade.

EZEQUIEL FERREIRA
DEPUTADO ESTADUAL - PMDB

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 0086/2015
PROCESSO Nº 0888/2015

*"Cria o Programa Estadual de Conservação e
Uso Racional da Água e Economia de Energia
Elétrica"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Estadual de Conservação e Uso Racional da Água e Economia de Energia Elétrica em Edificações, que tem por objetivo instituir medidas que promovam a conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para a captação de água e reuso nas novas edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a importância da conservação da água e economia de energia elétrica.

§ 1º O Programa abrangerá também os projetos de construção de novas edificações de interesse social;

§ 2º Os bens imóveis que integram o patrimônio do Estado do Rio Grande do Norte deverão ser adaptados no prazo de 5 (cinco) anos após a publicação desta lei.

Art. 2º - O Programa desenvolverá as seguintes ações:

I - Campanhas educativas nos meios de comunicação oficiais e nas redes sociais, nos perfis oficiais dos órgãos públicos.

§ 1º - Nesse caso as campanhas sociais abrangerão os sites oficiais do Governo do Estado e de todas as suas secretarias da administração direta e os órgãos da administração indireta.

§ 2º A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte também disponibilizará no seu site a propaganda sobre o Programa Estadual de Conservação e Uso Racional da Água e Economia de Energia Elétrica

§ 3º O tempo de duração desta campanha educativa será definida na regulamentação da lei, proibido tempo inferior a 30 dias.

II - Uso de fontes alternativas, entendido como o conjunto de ações que possibilitam o uso de outras fontes para captação de água que não o sistema público de abastecimento e outras fontes de geração de calor ou energia elétrica;

§ 1º Esses esclarecimentos sobre as fontes alternativas e como melhor fazer uso delas deverão ser contemplados nas peças da campanha educativa.

III - Uso de águas servidas, entendidas como aquelas utilizadas no tanque, máquina de lavar, chuveiro e banheira.

§ 1º Também a forma como promover o reuso das águas servidas deverá ser abordada na campanha educativa.

Art. 3º - O Governo do Estado, através de portaria própria, nomeará uma comissão de cinco técnicos para estudar soluções técnicas a serem aplicadas nos projetos de novas edificações, especialmente:

I - sistemas hidráulicos: bacias sanitárias de volume reduzido de descarga, chuveiros e lavatórios de volumes fixos de descarga;

II - captação, armazenamento e utilização de água proveniente da chuva;

III - captação, armazenamento e utilização de águas servidas;

Art. 4º - Parte da despesa com a adaptação dos imóveis de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas converter-se-á em crédito tributário que poderá ser usado para pagamento de qualquer tributo estadual.

§ 1º Os créditos adquiridos com a compra de equipamentos que promovam o uso racional de água e energia não serão cumulativos de um ano para outro e apenas poderá ser incluso para beneficiário de uma pessoa jurídica ou física.

§ 2º Apenas no primeiro ano de uso dos referidos equipamentos a residência ou imóvel comercial que adotar instalações próprias para redução do consumo de energia e água terá o incentivo tributário.

Parágrafo único - o valor do incentivo será definido no ato de regulamentar desta legislação.

Art. 5º - O Programa Estadual de Conservação e Uso Racional da Água e Economia de Energia Elétrica também contempla a promoção de debates e audiências públicas para discutir a temática e suas soluções.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "DEPUTADO CLÓVIS MOTTA" da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 28 de abril de 2015.

EZEQUIEL FERREIRA
DEPUTADO ESTADUAL - PMDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0086/2015 E PROCESSO Nº 0888/2015.

Toda população brasileira acompanha e sobre hoje com a falta de água e a ameaça real de racionamento de energia elétrica. É preciso partir para ações que possam ir além das medidas paliativas já adotadas e buscar um trabalho mais profundo e sólido, a ser desenvolvido com campanhas educativas e ações permanentes, inclusive com a implantação de novos equipamentos.

O incentivo tributário previsto nesta lei para aquelas pessoas físicas ou jurídicas que instalem equipamentos visando o uso racional de água e energia elétrica é mais um incentivo para as pessoas procurarem a mudança de hábitos e de práticas.

As alternativas que visam o uso racional e eficiente de energia elétrica apresentam, geralmente custos e tempo de retorno relativamente pequenos e o Estado pode e deve amortizar estes custos para o consumidor, uma vez que a redução do consumo certamente diminuirá o investimento do poder público na captação e distribuição de água e energia elétrica.

Embora pese sobre o Estado a responsabilidade maior de adotar políticas públicas que possam reduzir o impacto ambiental causado pelo crescimento econômico e populacional, mas essa é uma missão de todos, gestores e população.

A adoção do Programa Estadual de Conservação e Uso Racional da Água e Economia de Energia Elétrica também é uma forma de fomentar o debate sobre as políticas públicas de convivência com a seca.

É preciso, a partir do engajamento de todos, buscar medidas que possam promover medidas eficazes neste segmento. A designação de uma comissão de técnicos do Governo do Estado para estudar e debater o assunto com a implantação do Programa Estadual de Conservação e Uso Racional da Água e Economia de Energia Elétrica também é uma iniciativa que trará não só o detalhamento do problema, com uma criteriosa análise, mas também as alternativas de solução.

EZEQUIEL FERREIRA
DEPUTADO ESTADUAL - PMDB

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATO Nº 2020, de 2015
DA MESA**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Resolução nº 46/90, de 14 de dezembro de 1990(Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº 468/03, de 29 de julho de 2003, tendo em vista do que consta no Processo nº 517/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Deputado **ALVARO DIAS**, ajuda de custo no valor de R\$ 1.205,88(um mil, e duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) para tratar de assuntos do interesse desta Casa Legislativa, no dia de 16 a 17 de abril de 2015, em Brasília/DF, de acordo com o art. 52 da Resolução nº 46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº 468/03, de 29 de julho de 2003,

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 24 de abril de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado JOSÉ ADÉCIO - 2º Vice - Presidente

Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário

Deputado HERMANO MORAES - 2º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 3º Secretário

Deputado CARLOS AUGUSTO - 4º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATO Nº 2021, de 2015
DA MESA**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Resolução nº 46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº 468/03, de 29 de julho de 2003, tendo em vista do que consta no Processo nº 517/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Deputado **NÉLTER QUEIROZ**, ajuda de custo no valor de R\$ 1.205,88 (um mil, e duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) para participar de audiência tratar de assuntos do interesse desta Casa Legislativa, no dia de 15 a 16 de abril de 2015, em Brasília/DF, de acordo com o art. 52 da Resolução nº 46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº 468/03, de 29 de julho de 2003,

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 24 de abril de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado JOSÉ ADÉCIO - 2º Vice - Presidente

Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário

Deputado HERMANO MORAES - 2º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 3º Secretário

Deputado CARLOS AUGUSTO - 4º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATO Nº 2022, de 2015
DA MESA**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Resolução nº 46/90, de 14 de dezembro de 1990(Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº 468/03, de 29 de julho de 2003, tendo em vista do que consta no Processo nº 517/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Deputado **KELPS LIMA**, ajuda de custo no valor de R\$ 2.009,80(dois mil, e nove reais e oitenta centavos) para participar de do VIII Congresso CONSAD de Gestão Pública, do dia 26 a 28 de maio de 2015, em Brasília/DF, de acordo com o art. 52 da Resolução nº 46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº 468/03, de 29 de julho de 2003,

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 24 de abril de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado JOSÉ ADÉCIO - 2º Vice - Presidente

Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário

Deputado HERMANO MORAES - 2º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 3º Secretário

Deputado CARLOS AUGUSTO - 4º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO Nº 2023, de 2015
DA MESA

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Resolução nº 46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº 468/03, de 29 de julho de 2003, tendo em vista do que consta no Processo nº 517/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**, ajuda de custo no valor de R\$ 1.205,88 (um mil, duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) para participar da Assembleia Cidadã, nos dias 28 e 29 de abril de 2015, na cidade de Angicos/RN, de acordo com o art. 52 da Resolução nº 46/90, de 14 de dezembro de 1990 (Regimento Interno) consolidado por determinação da Resolução nº 010/2003, de 29 de julho de 2003 e promulgado pelo Ato da Mesa nº 468/03, de 29 de julho de 2003,

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 24 de abril de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente

Deputado GUSTAVO CARVALHO - 1º Vice-Presidente

Deputado JOSÉ ADÉCIO - 2º Vice - Presidente

Deputado GALENO TORQUATO - 1º Secretário

Deputado HERMANO MORAES - 2º Secretário

Deputado GEORGE SOARES - 3º Secretário

Deputado CARLOS AUGUSTO - 4º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PRIMEIRA SECRETARIA

P O R T A R I A N.º. 017/2015 - PS

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º. **238/2015-PL**,

Considerando o requerimento do servidor solicitando gratificação de especialização pela conclusão do curso de Aperfeiçoamento em Desenvolvimento Gerencial datado de 24.02.2015;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e despacho n.º 041/2015-PG da Procuradoria Geral;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ EDUARDO FASANARO DO MONTE**, Analista Legislativo, matrícula n.º 200.134-9, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 05% (cinco por cento) de Gratificação de Especialização por conclusão do Curso de Aperfeiçoamento em Desenvolvimento Gerencial, com carga horária total de 220 (duzentos e vinte) horas, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução n.º 020/01, publicado no DOE, edição de 22/11/2001, com nova redação dada pela Resolução n.º 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011 e mantida pelo artigo 25, da Resolução n.º 051/2012, de 27/11/2012, com efeito retroativo a data da apresentação do requerimento, ou seja, 24 de fevereiro de 2015, observando-se o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Encaminhar a Coordenadoria de Recursos Humanos para elaboração dos cálculos, em seguida à CEFO para informar sobre a disponibilidade financeira e orçamentária e demais providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Primeira Secretaria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 23 de abril de 2015.

Deputado **GALENO TORQUATO**
Primeiro Secretário

V I S T O:

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 005/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **JANDYRA ALAIDE ESCÓSSIA DE MELO**, matrícula nº 067.018-9, CPF nº 357.759.554-04, como Gestora/Fiscal e o servidor **SÉRGIO AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO**, matrícula nº 001.615-2, CPF nº 358.075.124-72, como substituto, do contrato nº 141/2013, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **ATI - ATTALUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, referente a prestação de serviços de informação jurídica, para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 1.480/2013, com vigência de 04.11.2013 até 03.11.2014, prorrogado pelo 1º Aditivo, passando a vigência 04.11.2014 até 03.11.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 006/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA GORETTI DANTAS GURGEL BARROS**, matrícula nº 202.217-6, CPF nº 430.352.304-63, como Gestora/Fiscal e o servidor **FRANCISCO SÉRGIO DE VASCONCELOS ROSADO MAIA**, matrícula nº 001.658-6, CPF nº 241.668.204-00, como substituto, do contrato nº 129/2014, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **AIRTON SALVIANO RAMOS DE SOUZA - ME** referente a prestação de serviços programa de gestão de mandatos, para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 1.570/2013, com vigência de 30.10.2014 até 29.10.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 007/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **NADJA CRISTINA DIÓGENES**, matrícula nº 153.534-4, CPF nº 357.243.404-10, como Gestora/Fiscal e a servidora **SUZAN BEZERRA DANTAS MONTENEGRO**, matrícula nº 160.557-7, CPF nº 155.765.154-04, como substituto, do contrato nº 138/2014, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **APED - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.**, referente à prestação de serviços de curso superior de tecnologia em gestão pública, para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 1.866/2013, com vigência de 01.12.2014 até 30.11.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 009/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA GORETTI DANTAS GURGEL BARROS**, matrícula nº 202.217-6, CPF nº 430.352.304-63, como Gestora/Fiscal e o servidor **FRANCISCO SÉRGIO DE VASCONCELOS ROSADO MAIA**, matrícula nº 001.658-6, CPF nº 241.668.204-00, como substituto, do contrato carona nº 112/2014, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **AVATY TECNOLOGIA LTDA.**, referente a prestação de serviços licenciamento de software de gerenciamento e armazenamento de dados em nuvem da ALRN, para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 1.098/2013, com vigência de 19.09.2014 até 18.09.2015.

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria nº 254, de 28 de novembro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 011/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ DE PÁDUA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 156.942-2, CPF nº 451.118.124-15, como Gestor/Fiscal e a **SERVIDORA GEVANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 066.971-7, CPF nº 323.661.404-87, como substituta, do contrato carona nº 93/2014, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DE FUNCIONÁRIOS DO BB E DA COMUNIDADE - APABB/RN**, referente à parceria e apoio ao programa ação dignidade, para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 837/2014, com vigência de 27.06.2014 até 26.06.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 012/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **ARMANDO FERNANDES FILHO**, matrícula nº 200.237-0, CPF nº 111.924.704-78, como Gestor/Fiscal e o servidor **MAGNUS AUGUSTO MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº 090.051-6, CPF nº 430.284.974-68, como substituto, do contrato nº 55/2013, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA. - EPP**, referente a prestação de serviços fornecimento de equipamentos e cartuchos de toner, para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 1463/2009, com vigência de 16.03.2013 até 15.03.2014, prorrogado pelo 2º Aditivo, passando a vigência de 16.03.2015 até 15.03.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 013/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **FRANCISCO DUARTE NETO**, matrícula nº 066.854-0, CPF nº 049.950.744-49, como Gestor/Fiscal e o servidor **ANTÔNIO DE SANTANA**, matrícula nº 090.103-2, CPF nº 150.714.644-20, como substituto, do contrato nº 04/2010, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **CARLOS ROBERTO MARIZ DUARTE - ME**, referente à prestação de serviços de equipamentos de áudio e vídeo, para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 943/2010, com vigência de 27.10.2010 até 26.10.2011, prorrogado pelo 4º Aditivo, passando a vigência de 27.10.2014 até 26.10.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 014/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **EDNA MARIA DINIZ OLIVEIRA** matrícula nº 201.239-1, CPF nº 702.911.014-53, como Gestora/Fiscal e o servidor **EMÍDIO SALES DE ARAÚJO**, matrícula nº 084.494-2, CPF nº 200.135.744-34, como substituto, do contrato nº 001/2012, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **CONSÓRCIO OI AL (TELEMAR)**, referente à prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 834/2011, com vigência de 24.01.2011 até 23.01.2012, prorrogado pelo 5º Aditivo, passando a vigência de 24.01.2015 até 23.01.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 015/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ DE PÁDUA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 156.942-2, CPF nº 451.118.124-15, como Gestor/Fiscal e a servidora **GEVANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 066.971-7, CPF nº 323.661.404-87, como substituta, do contrato nº 020/2012, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **DARDINELO L DE QUEIROZ - EPP**, referente à prestação de serviços de entrega de correspondências, para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 109/2012, com vigência de 15.03.2012 até 14.03.2013, prorrogado pelo 3º Aditivo, passando a vigência de 15.03.2015 até 14.03.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 016/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **FRANCISCO DUARTE NETO**, matrícula nº 066.854-0, CPF nº 049.950.744-49, como Gestor/Fiscal e o servidor **ANTÔNIO DE SANTANA**, matrícula nº 090.103-2, CPF nº 150.714.644-20, como substituto, do contrato nº 160/2013, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **ELEVADORES ATLAS-SCHINDLER**, referente à prestação de serviços de manutenção de elevadores, para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 1750/2013, com vigência de 01.01.2014 até 31.12.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 017/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **MARLÚCIA MACIEL RAMOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 010.151-6, CPF nº 077.123.594-15, como Gestora/Fiscal e o servidor **SIDNEY DE MACÊDO ALVES**, matrícula nº 200.666-9, CPF nº 785.916.354-34, como substituto, do contrato nº 122/2012, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**, referente à prestação de serviços de fornecimento de software (folha de pagamento), para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 984/2012, com vigência de 09.11.2012 até 08.11.2013, prorrogado pelo 2º Aditivo, passando a vigência de 09.11.2014 até 08.11.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 018/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **EDNALDO CORTEZ ROCHA SIQUEIRA**, matrícula nº 067.045-6, CPF nº 365.900.294-15, como Gestor/Fiscal e o servidor **ROBERTO MENDES CARNEIRO DA SILVA**, matrícula nº 090.052-4, CPF nº 323.867.374-20, como substituto, do contrato nº 9912272161, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, referente à prestação de serviços de postagens, para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 75/2011, com vigência de 09.02.2014 até 08.02.2015, prorrogado pelo 3º Aditivo, passando a vigência de 09.02.2015 até 08.02.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 019/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **FRANCISCO DUARTE NETO**, matrícula nº 066.854-0, CPF nº 049.950.744-49, como Gestor/Fiscal e o servidor **ANTÔNIO DE SANTANA**, matrícula nº 090.103-2, CPF nº 150.714.644-20, como substituto, do contrato nº 06/2011, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **ESTRELA DO NORTE**, referente à prestação de serviços de dedetização, para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 211/2013, com vigência de 24.03.2011 até 23.03.2012, prorrogado pelo 4º Aditivo, passando a vigência de 24.03.2015 até 25.03.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 020/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **ALEXANDRE CHAVES DANTAS BARRETO**, matrícula nº 153.278-2, CPF nº 566.529.924-34, como Gestor/Fiscal e o servidor **EDNALDO CORTEZ ROCHA SIQUEIRA**, matrícula nº 067.045-6, CPF nº 365.900.294-15, como substituto, do contrato nº 58/2010, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **F. HENRIQUE MAIA NETO - ME / LAVE BEM**, referente à prestação de serviços de lavagem de veículos, para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 606/2010, com vigência de 30.07.2010 até 29.07.2011, prorrogado pelo 4º Aditivo, passando a vigência de 30.07.2014 até 29.07.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 021/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA SUELI COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 090.055-9, CPF nº 222.146.234-34, como Gestora/Fiscal e a servidora **LUIZA DE MARILLAC RODRIGUES DE QUEIROZ**, matrícula nº 156.841-8, CPF nº 272.311.944-00, como substituta, do contrato nº 150/2011, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **GARANTEMED ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA LTDA.**, referente à prestação de serviços de fornecimento de medicamentos para servidores, para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 1248/2011, com vigência de 01.11.2011 até 31.10.2012, prorrogado pelo 2º Aditivo, passando a vigência de 01.11.2014 até 31.10.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

P O R T A R I A N.º. 051/2015 - SGA

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Augusto Carlos Garcia Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de indicação de gestor/fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto contratado nos termos do art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **FRANCISCO SÉRGIO DE VASCONCELOS ROSADO MAIA**, matrícula nº 001.658-6, CPF nº 241.668.204-00, como Gestor/Fiscal e a servidora **MARIA GORETTI DANTAS GURGEL BARROS**, matrícula nº 202.217-6, CPF nº 430.352.304-63, como substituta, do contrato nº 01/2015, celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.**, referente à prestação de serviços de locação de softwares para atender os departamentos da ALRN, para atestar o cumprimento das obrigações e o pagamento mensal do fornecimento do objeto do contrato, conforme estabelecido no Processo nº 10/2014, com vigência de 01.01.2015 até 31.12.2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 22 de abril de 2015.

AUGUSTO CARLOS GARCIA VIVEIROS
Secretário Geral da Assembleia

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 026/2015-PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 051, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012 e processo nº 5025/2014,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **LÚCIO DE MEDEIROS DANTAS JÚNIOR**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 153.096-8, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, averbação de tempo de serviço público, para fins de aposentadoria e disponibilidade, no termos do art. 6º, inciso III, da EC nº 41/2003, e art. 3º, inciso II, da EC nº 47/2005, prestado anteriormente à Companhia de Habitação Popular do Rio Grande do Norte, pelo período de 27/07/1976 a 05/03/1979, totalizando 952 (novecentos e cinquenta e dois) dias; Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, pelo período de 22/03/1982 a 31/01/1986, totalizando 1.401 (mil quatrocentos e um) dias; Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, de 02/01/1987 a 31/07/1990, totalizando 1.307 (mil trezentos e sete) dias; e pelo período de 18/12/1990 a 29/06/1997, totalizando 2.386 (dois mil, trezentos e oitenta e seis) dias, também na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN. Ainda para fins de aposentadoria e disponibilidade, o servidor tem o direito de averbar o tempo de serviço privado prestado ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM, pelo período de 21/01/1986 a 31/07/1986, ou seja, 192 (cento e noventa e dois) dias e JG Projetos de Arquitetura e Engenharia LTDA, pelo período de 01/09/1980 a 31/08/1981, totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em um total de 6.603 (seis mil, seiscentos e três dias), excluídas as concomitâncias.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,

PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,

COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 16 de abril de 2015.

Rita das Mercês Reinaldo
Procuradora Geral

*Republicada por incorreção

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO HOMOLOGATÓRIO

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da dispensa de licitação constante do Processo Nº. 5309/2014, tudo fulcrado no que dispõe a Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 16 de abril de 2015.

DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

ATO HOMOLOGATÓRIO/2015

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 540/2015, tudo fulcrado no art. 25, caput da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 24 de abril de 2015.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ALERN X POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA. - CONTRATO Nº 047/2014 - PROCESSO Nº 127/2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Contratado: POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA. (CNPJ. 00.504.923/0001-80 PROCESSO Nº. 127/2014)

Objetivo: Prorrogação por um período de 12 (doze) meses do contrato de prestação de serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades deste Poder.

Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa - 3390-3900 - Fonte 100

Vigência: Início em 25/04/2015 a 24/04/2016, podendo ser renovado por igual período conforme faculta a Lei Regente.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal/RN, 22 de abril de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

- Contratado: POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº. 00.504.923/0001-80 - Pedro Flávio Queiroz Barbosa - CPF 626.465.084-68

Testemunhas: Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15

José Eduardo F. do Monte - CPF 057.034.334-87

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da renovação contratual através de aditamento entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa POLYCLIMA AR CONDICIONADO & REFRIGERAÇÃO LTDA. constante do Processo nº. 127/2014 - Contrato Carona nº 047/2014, tudo fulcrado no que dispõe a Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 22 de abril de 2015.

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

PORTARIA N.º 008/2015 - FDM

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução 053/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KEREN CRISTINA ARAÚJO DANTAS, Gerente de Material e Patrimônio, matrícula nº 202694-5, para responder nas ausências e impedimentos do Secretário Geral da Fundação Djalma Marinho a partir desta data até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 001/2013 FDM.

Presidência do Conselho Curador da Fundação Djalma Marinho, em Natal, 22 de abril de 2015.

EZEQUIEL GALVÃO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Curador da Fundação Djalma Marinho

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

PORTARIA N.º 009/2015 - FDM

O SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução 053/2009.

RESOLVE:

Conceder ao funcionário PAULO ANTÔNIO DA SILVA BEZERRA, CPF/MF: 019.760.414-57, matrícula 02.01757-1, Gerente de Operações Técnicas da Fundação Djalma Marinho, da estrutura organizacional da Fundação Djalma Marinho, a complementação de 1(uma) diária no valor unitário de R\$ 237,58 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), tendo em vista o seu deslocamento aos municípios de Angicos e Lagoa Nova/RN, nos dias 29 e 30 de Abril do ano corrente, com o objetivo de participação na montagem, gravação e transmissão do evento Assembleia itinerante e visitar a torre de transmissão da TV Assembleia.

Secretaria Geral da Fundação Djalma Marinho, em Natal, 28 de Abril de 2015.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA
Secretário Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 003/2015.

PROCESSO 114/2011. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2012. PARTES: FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO E CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - EIRELI - ME.

OBJETO: Repactuação Contratual com base em Convenção Coletiva de Trabalho. **VALOR MENSAL**

REPACTUADO: R\$ 11.696,25 (onze mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** a partir de 01/04/2015. Natal, 24 de Abril de 2015.

ATO HOMOLOGATÓRIO

O **SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo Nº 114/2011, tudo fulcrado no que dispõe o art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 22 de Abril de 2015.

JÚLIO CÉSAR DE QUEIROZ COSTA
Secretário Geral